



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto - EEAP

Curso de Especialização Lato Sensu
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO
PARA ENFERMEIRO, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO DISCENTE - 2022
EDITAL N° 09

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em parceria com Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro (SEMS-RJ), através do 2º Termo Aditivo do Processo de Convênio nº SIPAR 25001-019172/2012-10 (DOU de 09/12/2014) e, em acordo a Ordem de Serviço GR nº 3, de 13 de março de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo discente do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, de Nº 23102.003246/2022-12, conforme a Resolução UNIRIO nº 5.244, de 26 de novembro de 2019 (Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu), as Resoluções UNIRIO 1.560, de 09/01/1996 e nº 4.944, de 14/03/2018, a Recomendação nº 07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular Nº 0489/2008/PR/CAPEF, a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos), Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23 de 25 de agosto de 2021, Instrução Normativa nº 27 de 13 de dezembro de 2021, Instrução Normativa nº 2 de 23 de março de 2022, Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, Instrução Normativa nº 6 de 2 de julho de 2020, A Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate - renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade) e Lei 3.689 de 1941 art. 440 (3º critério de desempate – do jurado), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 74 (setenta e quatro) vagas por ordem de classificação dos aprovados.

CLAUSULA 1ª - DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas, neste Edital, o quantitativo de **74 (setenta e quatro) vagas**, para o Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, com duração de 24 meses, com Bolsas correspondentes ao valor da Residência Médica ofertadas pela Superintendência Estadual no Rio de Janeiro do Ministério da Saúde, garantindo o valor vigente, os

descontos, as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei. As vagas terão a distribuição conforme mostrado no Quadro de Vagas:

Quadro de Vagas

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Geral	58	24 meses	5895h	4.944	14/03/2018
Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Cardiologia	10	24 meses	5895h	4.944	14/03/2018
Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Ortopedia	06	24 meses	5895h	4.944	14/03/2018
TOTAL	74				

1.1.2. O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga para uma única área.

1.1.3. As vagas das áreas Clínica e Cirúrgica, com enfoque em Cardiologia, e Ortopedia, que não forem preenchidas, serão alocadas de acordo com a decisão da Coordenação do Processo Seletivo Discente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

1.1.4. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos classificados nas Áreas de Concentração Enfermagem Clínica e Cirúrgica (geral) serão escolhidas pelos próprios, obedecendo à ordem rigorosa de classificação para as seguintes unidades: Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Federal Servidores do Estado.

1.1.5. As unidades definidas no **subitem 1.1.4** poderão sofrer alterações de acordo com os critérios de avaliação da Coordenação do Processo Seletivo Discente.

1.1.6. As atividades de Ensino do Programa presenciais, desenvolvidas pelos professores da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto - UNIRIO, serão realizadas nos auditórios das Unidades de Treinamento em Serviço ou em instituições de ensino de acordo com as necessidades e objetivos da Disciplina.

1.2. QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.2.1. É garantido ao candidato portador de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas, o que corresponde a **04 (quatro) vagas**, distribuídas por enfoque, a saber: **02 (duas) vagas** para Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Geral; **01 (uma) vaga** para Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Cardiologia; **01 (uma) vaga** para Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Ortopedia, em igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas.

1.2.1.1. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.1.2. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV;

1.2.1.3. O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no **subitem 1.2.1.2** deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o Processo Seletivo Discente;

1.2.1.4. Excetuando-se o descrito no **subitem 1.2.1.3**, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o Processo Seletivo descrito neste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos em

relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.1.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no dia da chamada pública, laudo médico informando a deficiência.

1.2.1.6. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas para deficientes, mas que não apresentarem laudo médico serão desclassificados.

1.2.1.7. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido subitem serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3. QUANTO AO CANDIDATO NEGRO

1.3.1. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art. 1º, **é garantido o percentual de 20%** (vinte por cento) do total de vagas ofertadas aos candidatos negros, que corresponde a 15 (quinze) vagas, sendo proporcionalmente distribuídas por enfoque, a saber: para Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral **11 (onze) vagas**, para Enfermagem Clínica e Cirurgia em Cardiologia **02 (duas) vagas**, para Enfermagem Clínica e Cirurgia em Ortopedia **02 (duas) vagas**. O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição a opção para concorrer a essa reserva de vagas.

1.3.1.1. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.1.2. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.1.3. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a auto declaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU;

1.3.1.4. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota com gravação audiovisual;

1.3.1.5. O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail;

1.3.1.6. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no Processo Seletivo Discente;

1.3.1.7. A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.3.1.8. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.1.9. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.1.10. O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no subitem anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.1.11. A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.1.12. A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário (**anexo I**) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do Processo Seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível: <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/instrucao-normativa-no-27-de-13-12-2021/edital-padrao/anexo-i-edital-padrao-stricto-sensu/view> ;

1.3.1.13. O procedimento da heteroidentificação racial será realizado em **06 de dezembro de 2022**, às 14 horas.

1.3.1.14. O resultado da heteroidentificação racial será divulgado em **08 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

1.3.1.15. Será assegurado ao candidato o direito a recurso nos dias **08 e 09 de dezembro de 2022**, das 09 às 15 horas, no campo interposição de recurso, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

1.3.1.16. Os candidatos que não forem considerados pretos ou pardos serão eliminados do presente Processo Seletivo Discente, conforme previsto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

1.3.1.17. A decisão do recurso da Heteroidentificação Racial será divulgada no dia **13 de dezembro de 2022**, às 14 horas, nos endereços eletrônicos da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), e da UNIRIO (www.unirio.br/cpgemr).

1.3.1.18. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Discente, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

1.3.1.19. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos portadores de deficiência e aos candidatos negros, estas estarão disponíveis para ampla concorrência.

1.3.1.20. Após preenchimento das vagas reservadas, os candidatos às reservas de vagas, classificados e aprovados, excedentes ao número de vagas ofertadas, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas do Processo Seletivo Discente.

1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR DOCENTE OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores docentes ou técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, em seu art. 9º, § 1º estarão reservadas **07 (sete)** vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição, distribuídas por enfoque, a saber: para Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral **05 (cinco) vagas**, para Enfermagem Clínica e Cirurgia em Cardiologia **01 (uma) vaga**, para Enfermagem Clínica e Cirurgia em Ortopedia **01 (uma) vaga**.

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5. QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2015	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução nº 5.244/2019	Total de vagas
Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Geral	40	11	2	5	58
Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Cardiologia	6	2	1	1	10
Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Ortopedia	2	2	1	1	06
TOTAL	48	15	4	7	74

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Discente serão realizadas no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), no período das 09 horas do dia **26 de setembro de 2022** até às 17 horas do dia **17 de outubro de 2022**.

2.1.1. A inscrição no presente Processo Seletivo Discente consiste no preenchimento, via internet, de Formulário Eletrônico de Inscrição e no pagamento, em espécie, de taxa, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em qualquer agência da rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança.

2.1.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.3. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiro.

2.1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual vaga deseja concorrer, observado o quadro de vagas do presente Edital (Cláusula 1ª).

2.1.5. Somente será validada a última inscrição paga pelo candidato.

2.1.6. A Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança deverá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.1.7. Em nenhum caso será devolvida à importância paga pela taxa de inscrição.

2.1.8. A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição processada pela rede bancária recebedora e enviada para a UNIRIO.

2.1.9. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.1.10. O candidato deve ser brasileiro; se estrangeiro, deve ter visto permanente no país.

2.1.11. O candidato deve estar em regularidade com o serviço militar obrigatório.

2.1.12. O candidato não pode ter participado do Programa de Residência de Enfermagem da UNIRIO, em turmas anteriores.

2.1.13. O candidato estará sob regime de dedicação exclusiva, conforme rege o artigo 13 § 2 da Lei 11.129, de 30 de junho de 2005.

2.1.14. Não serão válidas as inscrições realizadas fora do prazo.

2.1.15. Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Edital invalida a inscrição.

2.1.16. A Coordenação do Processo Seletivo Discente não se responsabiliza pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de

atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.

2.1.17. A confirmação de inscrição estará disponível a partir do dia **31 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

2.1.18. Caso haja qualquer inexatidão na inscrição, o candidato poderá efetuar a correção dos dados através do link de consulta e acompanhamento da inscrição, até a data de término das inscrições.

2.1.19. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição e em sua entrega.

2.1.20. Não serão aceitas inscrições enviadas via **SEDEX**.

2.1.21. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do Processo Seletivo Discente e acarretará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

2.2. A inscrição será deferida somente se o candidato houver completado todo o processo de inscrição, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), até a data e horário limite para inscrição e efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

2.2.1. Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

2.2.2. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança pelas seguintes opções: depósito bancário, cheque, agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC; DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta- corrente.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

2.3. O pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao Candidato poderá ser concedido conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010 e demais legislações pertinentes.

2.3.1. O pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado pelo candidato entre os dias **26 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022**, das 9 horas às 17 horas, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), mediante declaração de impossibilidade de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovação de renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos, nas condições previstas no Art. 4º, da Resolução CNRM nº 7/2010, os quais deverão ser encaminhados por meio de upload, em arquivo único no formato PDF.

2.3.2. Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que: **a)** não comprovar as exigências descritas no **subitem 2.3.1**; **b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **c)** fraudar e/ou falsificar documentação; ou **d)** não observar o prazo e horário estabelecidos neste Edital.

2.3.3. Não serão considerados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

2.3.4. O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição será disponibilizado no dia **06 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

2.3.5. A isenção tratada no **subitem 2.3.1**, deverá ser solicitada durante a inscrição via internet, de **26 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022**, ocasião em que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”, para a hipótese do mesmo subitem.

2.3.6. O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição poderá solicitar recurso entre os dias **11 a 14 de outubro de 2022**, das 09 horas às 17 horas, mediante requerimento devidamente fundamentado e inserido na área de recursos, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

2.3.7. O resultado do recurso previsto no **subitem 2.3.6** deste Capítulo será disponibilizado no dia **17 de outubro de 2022**, a partir das 14 horas, endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

2.3.8. O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo Discente deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo Discente, preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento do Boleto Bancário até o prazo final das inscrições.

2.3.8.1. O candidato não contemplado que não efetuar o pagamento do Valor da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Discente.

2.3.9. O candidato contemplado com Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, mas que tenha efetuado outra inscrição e tenha realizado o recolhimento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua Isenção cancelada.

2.4. O Decreto nº 3.298/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, consolida as normas de proteção e dá outras providências para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

2.4.1. O candidato terá como atribuições e tarefas essenciais correspondentes ao Curso participar das modalidades de ensino, pesquisa, extensão e assistência.

2.4.2. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado deverá requerê-lo, mediante Requerimento, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), indicando e comprovando as condições diferenciadas de que necessita para realização das Provas.

2.4.3. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das Provas deverá enviar, via upload, justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), no ato da inscrição.

CLAUSULA 3ª - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Discente será composto de **01** (uma) etapa, realizada no dia **06 de novembro de 2022**, domingo, no período das 13 às 17 horas, na cidade do Rio de Janeiro, na seguinte ordem:

3.1.1. A prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos e constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, comuns a todos os candidatos, independentemente do enfoque escolhido, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

3.1.2. Cada questão da prova objetiva apresentará 5 (cinco) alternativas (A; B; C; D e E), sendo uma única delas a resposta correta.

3.1.3. A prova conterá questões sobre o Sistema Único de Saúde - SUS e Conhecimentos em Enfermagem, e terá caracteres eliminatório e classificatório.

3.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o **mínimo de 70 (setenta) pontos na prova Objetiva.**

CLAUSULA 4ª - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Será única e exclusivamente de responsabilidade do candidato o acompanhamento do Processo Seletivo Discente a que se refere este Edital, disponível no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

4.1.1 O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com **antecedência mínima de 1h (uma hora)**, munido de comprovante de inscrição; **caneta de tinta preta**, do **Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI**, original de **um dos seguintes documentos** de identificação (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

4.1.2 O portão de acesso ao local de prova será fechado no horário determinado no **Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI**.

4.1.2.1. O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência, no seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Processo Seletivo Discente.

4.1.3. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no **subitem 4.1.1** deste Edital, em que seja possível ler, com clareza, a sua identificação.

4.1.4. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada, a menos que seja apresentado um Boletim de Ocorrência de furto ou roubo.

4.1.5. Não será admitido para realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário de início da prova em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou qualquer evento de força maior que possa eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.

4.1.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.

4.1.7. Será eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, BIP e walkman, etc.

4.1.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

4.1.9. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato: entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte; entrar ou permanecer no local de prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares seja qual for a situação.

Parágrafo Único: Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Discente.

4.1.10 O descumprimento do **subitem 4.1.9** implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.1.11 A perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

4.1.12 Será eliminado deste Processo Seletivo Discente o candidato que durante a aplicação das provas: tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e no Cartão-Resposta e demais orientações expedidas pelo presente Edital; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; deixar de entregar o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões ao término da realização das provas; ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença; deixar de assinar a lista de presença; utilizar processos ilícitos ou imorais na realização da prova, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.

4.1.13. Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último deles entregue a prova, ou até que a duração da mesma tenha se esgotado. Esses candidatos assinarão em local próprio na Ata da sala.

4.1.14. Ao terminar a prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega obrigatória do Cartão-Resposta e do Caderno de Questões.

4.1.15. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

4.1.16 Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Discente.

4.1.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

CLAUSULA 5ª - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato:

5.1.1. Que se recusar a entregar o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões.

5.1.2. Que sair da sala com o caderno de questões. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

5.1.3. Que se ausentar antes do tempo mínimo destinado para realização das provas. O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas).

5.1.4. Não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pela Chamada Pública.

5.1.5. Deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes etapas:

- **Prova Objetiva.**

- **Verificação da Heteroidentificação Racial** - os candidatos da reserva negros ou pardos.

- **Chamada Pública.**

- **Matrícula.**

CLAUSULA 6ª - DOS RECURSOS

6.1. O Caderno de Questões e o gabarito da prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), e da UNIRIO (www.unirio.br/cpgemr), no dia **07 de novembro de 2022**.

6.1.1. Será assegurado ao candidato o direito a **Recurso da Prova Objetiva**, no campo Interposição de Recursos, entre os dias **07 e 08 de novembro** no horário das **09 às 15 horas**, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

6.1.2. Caso haja alguma questão anulada, seu respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos.

6.2. As decisões do recurso da prova Objetiva serão divulgadas no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), no dia **30 de novembro de 2022**.

6.3. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

6.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital será indeferido.

6.5. A Classificação Final do Processo Seletivo Discente será publicada **a partir das 14 horas do dia 20 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br) e no endereço eletrônico da UNIRIO (www.unirio.br/cpgemr).

CLAUSULA 7ª - DO DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de PONTUAÇÃO FINAL serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.1.1. O primeiro critério de desempate – enviar, no período de inscrições, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), documentação que comprove renda familiar inferior a dez salários-mínimos, de acordo com a Lei nº 9.394/96;

7.1.2 O segundo critério será a **idade**, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 e

7.1.3 O terceiro critério de desempate – o candidato que exerceu efetivamente a **função de jurado**, conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal.

CLAUSULA 8ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos aprovados, independentemente da classificação, deverão comparecer à audiência de Chamada Pública, sendo a primeira chamada, às 10h, para os CANDIDATOS CLASSIFICADOS e a segunda chamada, às 11h, para os CANDIDATOS APROVADOS, em local e data previstos no cronograma, para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.

8.2. Os candidatos devem chegar com uma hora de antecedência no dia da chamada pública. O portão será fechado impreterivelmente às 10h para a primeira chamada, e, impreterivelmente, às 11h para a segunda chamada.

8.3. Não será admitido para participação da chamada pública o candidato que se apresentar após o horário de início da primeira chamada, às 10h, para os CANDIDATOS CLASSIFICADOS e da segunda chamada, às 11h, para os CANDIDATOS APROVADOS, em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou qualquer evento de força maior que possa eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.

8.4. O candidato deverá apresentar no ato da chamada pública os seguintes documentos originais:

Documento de identidade (RGI), COREN-RJ, CPF, certidão de quitação eleitoral emitida pelo site da justiça eleitoral e diploma de conclusão do curso de graduação em Enfermagem - TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS. O candidato que não apresentar os documentos originais estará eliminado do Processo Seletivo Discente.

8.4.1. Em quaisquer etapas da chamada pública, matrícula ou reclassificação, havendo o impedimento do comparecimento do candidato, o mesmo poderá ser representado legalmente mediante procuração. **O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato de apresentação previsto, ensejará a sua eliminação.** Somente poderão participar da reclassificação os candidatos aprovados que comparecerem à segunda chamada pública e não tiverem sido chamados nessa ocasião.

8.5. O candidato que não puder comparecer poderá enviar um representante legal, desde que devidamente identificado com: Documento de Identidade Original; Cópia da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo no Processo Seletivo Discente ao Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência de 2022).

8.5.1. A procuração deverá ter a assinatura do candidato, e será retida pela comissão organizadora. **Os seguintes documentos originais do candidato deverão também ser apresentados: documento de identidade (RGI), COREN-RJ, CPF, certidão de quitação eleitoral emitida pelo site da justiça eleitoral e diploma de conclusão do curso de graduação em Enfermagem - TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS. A não apresentação dos documentos originais do candidato ensejará sua eliminação do Processo Seletivo Discente.**

8.6. A distribuição dos candidatos por área obedecerá à ordem rigorosa de classificação de aprovação.

8.6.1. Serão chamados os candidatos subsequentes, obedecendo rigorosamente à classificação, até o preenchimento total das vagas disponíveis.

8.7. Serão eliminados do Processo Seletivo Discente os candidatos que não comparecerem ao local, na data e no horário definidos para a realização da Chamada Pública (**subitem 8.1**).

8.8. Os procedimentos no dia da chamada pública obedecerão à seguinte ordem:

8.8.1. Primeira chamada pública nominal dos classificados.

8.8.1.1. Os candidatos aprovados na 1ª chamada que não estiverem presentes **estarão automaticamente eliminados**, tanto da classificação quanto das reclassificações posteriores.

8.8.2. Os candidatos aprovados na 2ª chamada que não estiverem presentes **estarão automaticamente eliminados**, tanto da classificação quanto das reclassificações posteriores.

8.9. O candidato ou seu representante legal que não comparecer, pontualmente, no local, data e horário estipulados, para a realização da chamada pública ou chegar após a primeira chamada de seu nome, **perderá automaticamente o direito à vaga** a que correspondia a sua classificação e será considerado **desistente**.

8.10. Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para a Área de Concentração Clínica e Cirúrgica farão a escolha das Unidades de Treinamento constante no **subitem 1.1.4** deste Edital, de acordo com a ordem de classificação.

8.11. A **matrícula** no Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, ocorrerá **de acordo com o cronograma**.

8.12. O Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, será iniciado **em 01 de março de 2023**.

8.13. Os candidatos aprovados **que não forem chamados** dentro do quadro de vagas ao final da Chamada Pública deverão participar da reclassificação para preenchimento de eventuais vagas.

8.13.1. A publicação da reclassificação será em **20 de março de 2023, às 10 horas**, divulgada no endereço eletrônico da UNIRIO (**www.unirio.br/cpgemr**).

8.13.2. Todos os candidatos aprovados na reclassificação deverão comparecer para a audiência de chamada pública em **22 de março de 2023**, sendo a única chamada às **10 horas**, quando os candidatos devem chegar **com uma hora de antecedência**. O portão será fechado impreterivelmente às 10h. **O local da reclassificação será na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto - UNIRIO**, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Terraço do 6º andar - Urca, conforme o cronograma para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.

8.13.3. Os candidatos que comparecerem para a reclassificação obedecerão à ordem de classificação daqueles aprovados, presentes, sendo obrigatória a presença dos interessados no dia, local e horário previstos para a reclassificação.

8.13.4. O candidato ou seu representante legal que não comparecer, pontualmente, no local, data e horário, para a realização da chamada pública para a reclassificação ou chegar após a chamada de seu nome, **perderá automaticamente o direito à vaga** a que correspondia a sua classificação e será considerado **desistente**.

8.13.5. Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para a Área de Concentração Clínica e Cirúrgica farão a escolha das Unidades de Treinamento constante no **subitem 1.1.4** deste Edital, de acordo com a ordem de vagas disponíveis.

8.14. Os candidatos que não comparecerem ao local, na data e hora da convocação para a reclassificação serão considerados desistentes.

8.15. Na reclassificação mencionada no **item 8.13** serão aplicados os mesmos procedimentos constantes no **item 8.6 e item 8.4** deste Edital.

CLÁUSULA 9ª - DA MATRÍCULA

9.1. O candidato ou o seu representante legal deverá estar com os seguintes documentos originais para apresentar no CADASTRO DE MATRÍCULA no Sistema de Informação para o Ensino da Universidade, assim como para o CADASTRO NO SEMS, de acordo com o cronograma:

Documentos para Cadastro UNIRIO
Diploma de Graduação em Enfermagem
Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ)
CPF
Carteira de Identidade (RGI)
Título de Eleitor e certidão de quitação Eleitoral.
Certidão de Reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino
Comprovante de Residência
Comprovante de vacinação atualizado
Uma foto 3x4 atual
Certidão de Nascimento ou Casamento

9.1.1. Os documentos apresentados na fase de cadastro no Processo Seletivo Discente deverão atender ao que está previsto na Lei nº 13.726, de 2018.

9.1.1.1. Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

9.1.1.2. Para a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor deverá comparar a assinatura do candidato com a assinatura que consta no documento de identidade.

9.1.1.3. Para a dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre o original e a cópia, podendo o funcionário atestar a autenticidade.

9.1.1.4. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Comissão do Processo Seletivo Discente considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

9.2. Candidatos com Carteira do COREN de outros estados deverão solicitar a revalidação da Carteira no COREN-RJ.

9.3. Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma, **autenticado** pelo Consulado do país de origem e revalidado no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência. Em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecido no Processo Seletivo Discente, a matrícula somente ocorrerá após a inscrição do candidato no Conselho Regional de Enfermagem do município do Rio de Janeiro.

9.4. Fica vedado aos candidatos, encaminhados e lotados na Unidade de Treinamento escolhida por eles, pleitear vaga surgida por desistência em outras Unidades, bem como em Unidades de Treinamento de Enfoque do Curso.

9.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado no **item 9.1**, por ocasião da matrícula, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Discente e, conseqüentemente, sua substituição por outro candidato, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

9.6. No caso de apresentação de documentos falsos, serão ainda aplicadas as sanções devidas à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 68 do Decreto-Lei nº 3688/41, Lei das Contravenções Penais.

9.7. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso que estabelece as normas a serem cumpridas dentro do Curso, conforme as determinações da Comissão Executiva Operacional da Residência e da Comissão Nacional de Residências em Saúde (CNRMS).

9.8. Os candidatos matriculados e cadastrados estarão sujeitos às Normas e Diretrizes do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência do convênio SEMS/UNIRIO e da CNRMS.

CLÁUSULA 10ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital.	26/09/2022	www.cesgranrio.org.br www.unirio.br/cpgemr
Período de inscrições.	26/09/2022 a 17/10/2022	www.cesgranrio.org.br
Pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição.	26/09/2022 a 01/10/2022	www.cesgranrio.org.br
Resultado Pedido de Isenção.	06/10/2022	www.cesgranrio.org.br
Recurso do Resultado do Pedido de Isenção.	11 a 14/10/2022	www.cesgranrio.org.br
Resultado do Recurso do Pedido de Isenção.	17/10/2022	www.cesgranrio.org.br
Confirmação de inscrição.	31/10/2022	www.cesgranrio.org.br
Retirada do Cartão Confirmação de Inscrição - CCI	31/10 a 04/11/2022	www.cesgranrio.org.br
Realização da Prova Objetiva	06/11/2022	UNIRIO - Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290 - Urca
Divulgação do Caderno de Questões e o Gabarito da Prova Objetiva	07/11/2022	www.cesgranrio.org.br www.unirio.br/cpgemr
Período do Recurso da Prova Objetiva.	07 e 08/11/2022	www.cesgranrio.org.br
Divulgação da Decisão dos Recursos da Prova Objetiva	30/11/2022	www.cesgranrio.org.br
Verificação da Heteroidentificação Racial.	06/12/2022	www.unirio.br/cpgemr
Resultado da Verificação da Heteroidentificação Racial.	08/12/2022	www.cesgranrio.org.br www.unirio.br/cpgemr
Período do Recurso da Verificação da Heteroidentificação Racial.	08 e 09/12/2022	www.cesgranrio.org.br www.unirio.br/cpgemr
Resultado do Recurso da Verificação da Heteroidentificação Racial.	13/12/2022	www.cesgranrio.org.br www.unirio.br/cpgemr
Publicação da Classificação Final	15/12/2022	www.unirio.br/cpgemr
Chamada Pública para preenchimento de vagas 1ª chamada classificados– 10h 2ª chamada aprovados – 11h	13 e 14/02/2023	UNIRIO - Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290 - 6º andar - Urca
Escolha das Unidades de Treinamento	13 e 14/02/2023	UNIRIO Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290 - 6º andar - Urca
Matrícula e Cadastramento	15 a 17/03/2023	PLATAFORMA - AVA
Início da Residência	01/03/2023	Unidades Treinamento em Serviço - UTS
Publicação para Reclassificação	20/03/2023	www.unirio.br/cpgemr
Chamada Pública para Reclassificação – 10h	22/03/2023	UNIRIO - Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – Rua Dr. Xavier Sigaud, 290 – 6º andar – Urca
Chamada Pública para Reclassificação- 10h	23 e 24/03/2023	PLATAFORMA - AVA

CLÁUSULA 11ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

11.1. O Processo Seletivo Discente será encerrado após 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início das atividades do Curso.

CLAUSULA 12ª - DOS PROGRAMAS

12.1. A Programação do Processo de Seleção ao Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência para a **Prova Objetiva** consiste em:

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Enfermagem

1. Administração em Enfermagem.
2. Sistematização da assistência de enfermagem.
3. Qualidade no cuidado e a segurança do Paciente.
4. Ética em enfermagem e legislações do exercício profissional.
5. Ações de Enfermagem na prevenção e controle das infecções associadas à assistência à saúde.
6. Semiologia e semiotécnica.
7. Enfermagem clínica e cirúrgica.
8. Enfermagem em centro cirúrgico e central de material e esterilização. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde.
9. Atenção à Saúde Mental e Psiquiátrica.
10. Promoção da Saúde.

SUS e Políticas Públicas de Saúde

1. **Sistema Único de Saúde:** Definição. Princípios: Universalidade; Descentralização; Regionalização; Hierarquização. Participação e Controle social. Responsabilidades. Direção e articulação do SUS. Financiamento.
2. **Política Nacional de Atenção Básica:** Fundamentos. Das responsabilidades. Do processo de trabalho das equipes de atenção básica. Das especificidades da Estratégia da Saúde da Família. Do processo de trabalho das Equipes da Saúde da Família.
3. **Atenção especializada, protocolos clínicos, humanização, regulação assistencial.** Política Nacional de Medicamentos. Doenças de notificação compulsória. Indicadores de saúde.
4. **Política Nacional de Promoção da Saúde:** Objetivos. Diretrizes. Estratégias de implementação. Ações específicas.
5. **Política Nacional de Saúde** (Criança, Adolescente, Mulher, Homem, Idoso, Trabalhador, Domiciliar, Práticas Integrativas e Complementares, Oncologia, Indígena, População Negra).
6. **Política Nacional de Vigilância em Saúde:** Prevenção e controle das doenças infecto-parasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis e controle das doenças crônicas degenerativas.

Publicações relacionadas

BRASIL. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**. RDC nº 15, de 15 de março de 2012. **Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.**

____. _____. _____. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. **Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.**

____. **Decreto n. 94.406, de 08 de junho de 1987.** Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências.

____. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011: **Regulamentação da Lei nº 8.080/90.** Série E. Legislação de Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm. Brasília, 2011. 16p.

____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

____. _____. **Cirurgias seguras salvam vidas.** Disponível em: bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_cirurgias_seguras_guia.pdf. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Segundo desafio global para a segurança do paciente: Manual – cirurgias seguras salvam vidas. Brasília, 2009.

____. _____. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011.

____. _____. **Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos** / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_psicossocial_crianças_adolescentes_sus.pdf

____. _____. Portaria Nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. **Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Publicado no D.O.U Nº 149, quinta-feira, 6 de agosto de 2015. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=06/08/2015&jornal=1&pagina=37&totalArquivos=76>

____. _____. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Publicado no D.O.U nº 183, quinta-feira, 21 de setembro de 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

____. _____. Portaria nº 2.528/2006. **Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.** Publicado no site do Ministério da Saúde em 19 de outubro de 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html

____. _____. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres** / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.: il.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução nº 358/2009, 15 de outubro de 2009.** Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes, públicos ou privados em que ocorre o cuidado de enfermagem e dá outras providências.

____. **Resolução nº 564/2017, de 06 de novembro de 2017.** Aprova o novo código de ética dos profissionais de enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html

CLAUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Discente serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

13.2. As despesas com transporte e hospedagem para realização das etapas do Processo Seletivo Discente serão custeadas pelos candidatos.

13.3. A inscrição do candidato implicará estar de acordo e ter a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.5. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Discente, serão publicados nos endereços eletrônicos da UNIRIO www.unirio.br/cpgemr e da FUNDAÇÃO CESGRANRIO www.cesgranrio.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. O candidato que recusar o provimento da vaga deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído do Processo Seletivo Discente.

13.7. A UNIRIO não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Discente, nomeada para tal.

13.9. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de 2 anos os registros eletrônicos.

13.10. A UNIRIO não convoca candidatos por telefone, telefax, telegramas, e-mail, torpedos ou similares e mídia impressa, televisiva ou radiofônica.

13.11. A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.12. A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO fará divulgar sempre que necessários avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital nos endereços eletrônicos da FUNDAÇÃO CESGRANRIO www.cesgranrio.org.br e da UNIRIO www.unirio.br/cpgemr.

13.13. Após o término da validade do Processo Seletivo Discente os documentos necessários à comprovação da imparcialidade da instituição e das bancas examinadoras serão arquivados, inclusive os recursos interpostos, os comentários/justificativas das bancas examinadora e de recursos por, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado ou da data do último recurso decidido.

13.14. O candidato, ao se inscrever **no Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência de 2022**, aceita todas as normas estabelecidas para este Processo.

13.15. A duração do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem nos Moldes de Residência – UNIRIO será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo **60 (sessenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo o total de 5895 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco) horas** (Resolução UNIRIO nº 4.944/2018), tendo como pré-requisito ser graduado em Enfermagem (Lei nº 11.129/2005), além de ter o registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2022.

Prof.ª Vera Lúcia Freitas

Coordenação do CPGEMR - UNIRIO